

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de Serviços de Calhas em Geral, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1 A contratação dos serviços de instalação, manutenção e reparo de calhas é imprescindível para garantir a adequada condução das águas pluviais nas edificações públicas sob responsabilidade deste órgão. A ausência ou o comprometimento das calhas pode ocasionar infiltrações, danos estruturais e riscos à segurança dos usuários, comprometendo a integridade dos bens públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

2.2 A demanda por esses serviços decorre da necessidade de preservar o patrimônio público, prevenindo deteriorações causadas pela exposição inadequada à água da chuva. A contratação especializada assegura a execução técnica adequada, conforme normas vigentes, garantindo a durabilidade e eficiência dos sistemas de drenagem pluvial, o que é fundamental para a sustentabilidade e economia dos recursos públicos.

2.3 Dessa forma, a contratação atende diretamente ao interesse público ao promover a conservação do patrimônio, assegurar a segurança das instalações e evitar custos futuros decorrentes de reparos emergenciais e danos estruturais. Assim, justifica-se a necessidade da presente licitação para a contratação de serviços de calhas, em conformidade com os objetivos institucionais deste órgão.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, Secretaria Municipal de Esporte

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se

enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 MESES.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento optou-se pela adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresas especializadas na fabricação, fornecimento e instalação de calhas, rufos, condutores, pingadeiras e demais acessórios destinados à captação e condução de águas pluviais nos prédios públicos municipais.

Os serviços apresentam características que inviabilizam a padronização típica de uma contratação por pregão, uma vez que cada atendimento depende de vistoria técnica, medições no local, fabricação sob medida, adequação às características de cada edificação e instalação

especializada. Além disso, as necessidades surgem de forma contínua e imprevisível, decorrentes de reformas, ampliações, manutenções corretivas e preventivas ou de danos ocasionados por intempéries, impossibilitando a definição prévia de todas as quantidades, dimensões e cronograma de execução.

Atualmente, o Município possui, entre suas demandas, a conclusão de obras e a manutenção de edificações públicas que necessitam da instalação e substituição desses sistemas, sem prejuízo das demais demandas que surgem continuamente nas diversas unidades municipais.

Nesse contexto, o credenciamento mostra-se o procedimento mais adequado por permitir a habilitação de todos os fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, garantindo maior disponibilidade de prestadores, atendimento célere às solicitações e redução do risco de paralisação de obras e da ocorrência de danos ao patrimônio público em razão da indisponibilidade de um único contratado.

A contratação paralela e não excludente de empresas especializadas assegura maior eficiência, continuidade dos serviços públicos, competitividade, economicidade e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração disponha de atendimento ágil sempre que houver necessidade.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento representa a solução mais eficiente e compatível com a natureza do objeto, proporcionando maior flexibilidade operacional, rapidez no atendimento das demandas e preservação das edificações públicas, em conformidade com o interesse público e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e reparo de calhas é imprescindível para garantir a adequada condução das águas pluviais nas edificações públicas sob responsabilidade deste órgão. A ausência ou o comprometimento das calhas pode ocasionar infiltrações, danos estruturais e riscos à segurança dos usuários, comprometendo a integridade dos bens públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Fornecimento e Instalação de Calhas em Geral	Horas	800

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - A quantidade de horas solicitada foi estimada com base na necessidade prevista de manutenção preventiva e corretiva das calhas e condutores das edificações. Como não há histórico de contratação anterior desse serviço, a estimativa foi definida considerando a demanda potencial durante a vigência do contrato, de forma a assegurar o atendimento das necessidades sem interrupção dos serviços..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 86.600,00(oitenta e seis mil seiscentos reais).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis. 9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso. 9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Guaraniésia.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Pretende-se, com esta contratação, garantir a execução de serviços de instalação, manutenção e reparo de calhas e condutores, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais, a preservação das edificações, a prevenção de infiltrações e danos estruturais, bem como a continuidade das condições adequadas de uso e conservação dos imóveis.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - 13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Guaraniésia, 06/07/2026.

Antônio Cesar da Silva
Secretário(a) Municipal de Administração

Carla Delorenzo Nardi
Secretário(a) Municipal de Educação

Carlos Aureliano Fávero
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico

Carmen Elena da Silva
Secretário(a) Municipal de Saúde

Lara Marcelino Madeira
Secretário(a) Municipal de Obras

Naim de Maciel Justino
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Nilvan Reis da Silva
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Regina Aparecida Marques Pereira
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social

Reginaldo dos Reis Pereira
Secretário(a) Municipal de Esporte

Silvania de Almeida
Secretário(a) Municipal de Finanças

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Guaraniésia, 06/07/2026

João Carlos Minchillo
Prefeito(a)